



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº. 214

de 19 de dezembro de 1969

AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRIBUIR, MENSALMENTE, PARA CUSTEAR A MANUTENÇÃO DE GUARDA NOTURNO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, mensalmente, com a importância de NCr. \$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos) para ajudar a custear as despesas com a manutenção de um Guarda-Noite.

ARTIGO 2º - O referido Guarda-Noite será mantido por particulares, ficando esta Prefeitura Municipal, autorizada a contribuir com a importância acima mencionada a partir de setembro de 1969.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas da execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Seção da Despesa da Diretoria/da Fazenda, um crédito especial de NCr. \$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS

=PREFEITO MUNICIPAL=